

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Altera a redação da Lei Municipal nº 1.780,
de 02 de março de 2006 e dá outras providências.**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E

I

Art. 1º. Altera a redação do art. 10 e do art. 15 da Lei Municipal nº 1.780/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos serviços municipais, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 10. ...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Viação possui em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II- Departamento de Transportes e Trânsito:

a) Garagem Municipal;

b) Setor de Oficina;

c) Divisão de Trânsito.

III- Departamento de Engenharia e Arquitetura;

IV- Britador Municipal;

V- Capela Mortuária;

VI- Cemitério;

VII- Setor de Iluminação Pública.”

“Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 15. Os Conselhos Municipais e o Sistema de Controle Interno terão suas estruturas e atribuições contidas nas Leis Municipais que os criarem e instituírem e a Junta Administrativa de Recursos de

Infrações (JARI) será criada por ato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.005, de 13 de novembro de 2007”.

Art. 3º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.780/2006 permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração